UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MATO GROSSO

Aviso de Contratação 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	114626-UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MATO GROSSO	KAREN TYENE SCHIPIURA	24/11/2026 15:37 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	49/2026	03651.000218/2026-35

1. .

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

05/2026

CONTRATANTE (UASG)

114626

OBJETO

Aquisição de materiais permanentes destinados às unidades do IBGE no Estado de Mato Grosso para atender às demandas do 12º CENSO AGROPECUÁRIO, FLORESTAL E AQUÍCOLA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 32.397,21

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 30/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE
Superintendência Estadual do IBGE em Mato Grosso – SES/MT

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2026

(Processo Administrativo n° 03651.000218/2026-35)

Torna-se público que o(a) FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, por meio da Seção de Recursos Materiais - SRM, da Superintendência Estadual do IBGE em Mato Grosso - SES/MT, sediada na Rua Coronel Peixoto, n 17, Praça Bispo Dom José, bairro Centro, Cuiabá/Mato Grosso, CEP: 78010-100, realizará [A1] Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço***, na hipótese do art. 75*,* inciso II*,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **aquisição de materiais permanentes destinados às unidades do IBGE no Estado de Mato Grosso para atender às demandas do 12º CENSO AGROPECUÁRIO, FLORESTAL E AQUÍCOLA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Para os itens **1, 2, 3, 4** e **5**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno[A2] porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio[A3] ;

3.3.11 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12 sociedades cooperativas.[A4]

3.3.13 pessoas físicas.[A5]

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo [valor unitário] do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,50 (cinquenta centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

6.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos; 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

6.12.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.12.2.1. O valor global estimado para a contratação;

6.12.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consor

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez porcento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de XX (valor por extenso) horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

> 7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

> 7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quin) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Cuiabá/MT, *na data da assinatura eletrônica*.

MARCIO HENRIQUE DE FREITAS CAVICHIOLLI

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KAREN TYENE SCHIPIURA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 15:37:41.

MARCIO HENRIQUE DE FREITAS CAVICHIOLLI

Autoridade competente

eIBGE
Documento certificado

Documento assinado eletronicamente por MARCIO HENRIQUE DE FREITAS CAVICHIOLLI, Superintendente Estadual Nível I, em 24 de Novembro de 2026, às 16:23:23, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf informando o código verificador 1687063919348923451 e o código CRC 9369AA16.

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MATO GROSSO

Termo de Referência 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	114626-UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MATO GROSSO	EDMAIONS DA SILVA CARVALHO	23/11/2026 18:27 (v 0.7)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	49/2026	03651.000218/2026-35

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 03651.000218/2026-35)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais permanentes destinados às unidades do IBGE no Estado de Mato Grosso para atender às demandas do 12º CENSO AGROPECUÁRIO, FLORESTAL E AQUÍCOLA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estante de Aço	622155	Unidade	17	R$ 469, 97	R$ 7.989,49
2	Purificador de Água 110 /127V ou Bivolt	245186	Unidade	11	R$ 619,77	R$ 6.817,47
3	Purificador de Água 220 V ou Bivolt	449878	Unidade	5	R$ 652,57	R$ 3.262,85
4	Micro-ondas 110/127 V ou Bivolt	308667	Unidade	15	R$ 716,37	R$ 10.745,55
5	Micro-ondas 220 V ou Bivolt	308667	Unidade	5	R$ 716,37	R$ 3.581,85

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, os CATMATS constantes na tabela do item 1.1 são aqueles que mais se aproximaram das necessidades do órgão, deste modo deverá, o Licitante, atentar-se as especificações constantes no Tópico 3 deste TERMO DE REFEFÊNCIA.

1.2.2. Havendo divergência entre as descrições do CATMAT e as Especificações do item no Termo de Referência e seus anexos,prevalece o Termo de Referência

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **assinatura do Termo de Contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico 2 dos Estudos Técnicos Preliminares nº 009/2026, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução como um todo, contempla a aquisição de mobiliário destinado à estruturação dos postos de coleta e das unidades administrativas envolvidas na operacionalização do 12º CENSO AGROPECUÁRIO, FLORESTAL E AQUÍCOLA, visando o aproveitamento futuro e incorporação ao patrimônio do IBGE/MT, conforme as especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
1	Estante de Aço	622155	Material: Aço Reforçado Altura: 200 cm Largura: 120 cm Profundidade: 40 cm Acabamento Superficial: Esmalte Sintético Pintura: Epóxi Pó Quantidade Prateleiras: 6 unidades Com reforço estrutural ***(DEVE SER ENTREGUE MONTADO OU COM SERVIÇO DE MONTAGEM INCLUSO)*** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
2	Purificador de Água 110 /127V ou Bivolt	245186	Tipo: Tripla Filtragem Compacto, 2 botões de acionamento liberador (uma para água gelada e outra para água natural)

			Voltagem: 110/127 V ou Bivolt Eficiência Energética: Classificação A ***(SEM INSTALAÇÃO)*** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
3	Purificador de Água 220 V ou Bivolt	449878	Tipo: Tripla Filtragem Compacto, 2 botões de acionamento liberador (uma para água gelada e outra para água natural) Voltagem: 220 V ou Bivolt Eficiência Energética: Classificação A ***(SEM INSTALAÇÃO)*** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
4	Micro-ondas 110/127 V ou Bivolt	308667	Material: Aço Inoxidável Capacidade Mínima: 40 L Potência Mínima: 900 W Voltagem: 110 V ou Bivolt Eficiência Energética: Classificação A **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
5	Micro-ondas 220 V ou Bivolt	308667	Material: Aço Inoxidável Capacidade Mínima: 40 L Potência Mínima: 900 W Voltagem: 220 V ou Bivolt Eficiência Energética: Classificação A **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Atendimento às normas ambientais, de segurança e de saúde ocupacional aplicáveis;

4.1.2. Uso preferencial de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou que gerem o menor volume possível de resíduos;

4.1.3. Adoção de práticas de logística reversa, especialmente quanto à destinação adequada de embalagens e componentes;

4.1.4. Transporte com vistas à redução de impactos ambientais, mediante uso de veículos mais eficientes e combustíveis menospoluentes;

4.1.5. Fornecimento de materiais com maior durabilidade e resistência, contribuindo para a redução da necessidade desubstituições frequentes e que permitam manutenção, reaproveitamento e substituição de peças ao longo da vida útil.

4.1.6. Possuir conformidade com normas ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto;

4.1.7. Só serão admitidas as ofertas dos produtos de aparelhos elétricos em geral que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, nos termos previstos nas respectivas Portarias INMETRO de cada material, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Da exigência de amostra

4.2. Conforme justificativas apontadas no item 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, não se faz necessária a apresentação de amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.4. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do(a) assinatura do Termo de Contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, em remessa única ou parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nas localidades e **endereços constantes no ANEXO I deste Termo de Referência**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15** (**quinze**) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (**quinze**) dias*

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **1**% (**um** por cento) a **3**% (**três** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **0,8**% (**oito décimos** por cento) a **1** % (**um** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **0,6**% (**seis décimos** por cento) a **0,8**% (**oito décimos** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,4**% (**quatro décimos** por cento) a **0,6**% (**seis décimos** por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **0,2**% (**dois décimos** por cento) a **0,4**% (**quatro décimos** por cento) do valor da contratação;*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***30* (*trinta*)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (CINCO)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***IPCA*** de correção monetária.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito
8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ***04/09/2026*.**

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice ***IPCA***, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso **II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: em razão do valor para contratações que envolvam compras.

9.2. o procedimento de contratação será DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado.

Exigências de habilitação[A3]

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.24.1.1. Comprovar fornecimento de bens de natureza similar à exigida, em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado para aquisição, de modo a comprovar a capacidade logística e operacional da licitante;

9.24.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]

9.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 32.397,21 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 114626;
II) Fonte de recursos: 100;

III) Programa de trabalho: 249583;
IV) Elemento de despesa: 44905212, 44905242; e
V) Plano interno: 12CENSOAGRO.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cuiabá-MT, na data da assinatura eletrônica.

13. ANEXO I

UF	MUNICÍPIO / POSTO	ENDEREÇO	ESTANTE	PURIFICADOR DE ÁGUA	MICROONDAS
MT	**ÁGUA BOA**	Rua 06, nº 251, Centro, CEP: 78635-000.	1	1	1
MT	**ALTA FLORESTA**	Rua Getúlio Vargas C-1 Nº:146, Centro. CEP:78580-000.	1	1	1
MT	**ALTO ARAGUAIA**	Avenida Silvio José de Castro Maia Nº:433 Centro. CEP:78780-970.	0	1	1
MT	**BARRA DO BUGRES**	Av. Marechal Castelo Branco, 547, Centro, CEP: 78390-000.	2	1	1
MT	**BARRA DO GARÇAS**	Rua Caiapó, 21, esquina com R. Indep, Centro, CEP: 78600-000.	0	1	1
MT	**CÁCERES**	Rua São Jorge, 57, Cavalhada I. CEP: 78216-025.	2	1	1
MT	**CONFRESA**	Rua 01, 47, Lote 04, Quadra 17, Jardim Tropical. CEP: 78652-000.	1	1	1
MT	**JUÍNA**	Av. Nove de Maio, 588, Sala 05, Centro. CEP: 78320-000.	1	1	1
MT	**NORTELÂNDIA**	Av. Prefeito João Macaúba Nº:1130 Centro. CEP:78430-000.	0	1	1
MT	**PONTES E LACERDA**	Av. Municipal, 1332,Centro. CEP: 78250-000.	0	1	1
MT	**RONDONÓPOLIS**	Avenida Lions Internacional Nº:732 Vila Aurora III. CEP:78740-162.	3	1	1
MT	**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**	Rua do Comércio, 449, Centro. CEP: 78670-000.	0	1	1
MT	**SINOP**	Avenida das Figueiras Nº:1852, Complemento: Quadra 122, Lote 20 - Setor Comercial. Cep:78550-328.	3	1	1
MT	**SORRISO**	Rua das Videiras Nº:1160, Complemento: Sala 05, 2° piso Centro. CEP: 78890-000.	2	1	1
MT	**CUIABÁ**	Rua Coronel Peixoto, 17, Centro/Bandeirantes. CEP: 78010-100	1	2	6

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDMAIONS DA SILVA CARVALHO
Equipe de Planejamento

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MATO GROSSO

Estudo Técnico Preliminar 9/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 03651.000218/2026-35

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, mediante Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços (SRP), destinado às unidades do IBGE no Estado de Mato Grosso para atender às demandas do 12º CENSO AGROPECUÁRIO, FLORESTAL E AQUÍCOLA.

Os Postos Censitários terão papel essencial na operacionalização do CENSO AGRO servindo como base para as equipes de coleta, organização das atividades administrativas, logística e armazenamento de documentos e materiais. Todavia, faz-se importante, também, que toda as unidades que integram a SES/MT estejam devidamente estruturadas para o completo e correto andamentos dos trabalhos censitários. Para isso, será necessário equipar todas as unidades com mobiliário/equipamentos adequados, como mesas, cadeiras, armários, estantes, ar condicionado, bebedouros, persianas etc. A disponibilização desses itens são essenciais para o bom funcionamento das atividades, favorecendo a organização do trabalho, a produtividade e o bem-estar das equipes.

A viabilização do Censo Agropecuário no Estado de Mato Grosso exige uma infraestrutura bem dimensionada, considerando as particularidades geográficas e operacionais da região. A proposta aqui apresentada ratifica a necessidade de alinhar o patrimônio físico à realidade de campo, restringindo as aquisições aos itens e quantidades estritamente necessários e redirecionando recursos para aquisições outros itens de maior necessidade local.

A realidade de Mato Grosso exige este planejamento em razão do Estado ser o terceiro maior do país em extensão territorial (ANEXO I), com grandes distâncias entre a capital e os municípios onde funcionarão os Postos Censitários, o que encarece e retarda qualquer reparação, substituição emergencial ou logística corretiva de mobiliário e equipamentos após a instalação dos Postos. Por isso, o dimensionamento correto no momento da aquisição é particularmente crítico no Estado, o que justifica o esforço de racionalização adotado nesta estimativa, com aproveitamento de estrutura já cedida e de Agências de Pesquisa/Coleta existente nos mesmos municípios.

Outro fator é o clima do Estado, com temperaturas elevadas ao longo de todo o ano e máximas que frequentemente ultrapassam os 40°C (ANEXOS II e III). No período de estiagem, a umidade relativa do ar pode cair a níveis críticos, associada também à fumaça de queimadas na região. Essas condições têm impacto direto sobre a necessidade de climatização adequada, com aparelhos de ar condicionados mais potentes, dos ambientes de trabalho, tanto para a saúde e produtividade dos servidores quanto para a preservação de equipamentos de informática sensíveis ao calor, a demanda por controle solar (persianas) para reduzir a carga térmica interna, a necessidade pontual de umidificação em ambientes e a importância de bebedouros/purificadores em quantidade adequada, dado o risco de desidratação dos servidores em operação de campo e atendimento ao público.

Some-se a isso a natureza temporária e descentralizada da operação censitária, já que os postos são instalados por período determinado em diversos de municípios distribuídos por todo o território estadual, muitas vezes em imóveis cedidos que já dispõem da estrutura necessária.

Dessa forma, considerando que o IBGE não dispõe de mobiliário/equipamentos para atender à demanda, a aquisição se justifica pela necessidade de estruturar a Sede da Superintendência, as Agências de Pesquisa/Coleta e os Postos Censitário que darão suporte às atividades de campo, garantindo condições adequadas a toda a rede de trabalho e o cumprimento dos objetivos da operação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), por sua vez, é apresentada como a ferramenta procedimental que confere a flexibilidade, a agilidade e a escala necessárias para o sucesso da estratégia. A principal vantagem do SRP reside na desvinculação entre o processo licitatório e a obrigação de aquisição imediata. A homologação do certame gera uma Ata de Registro de Preços (ARP), que é um documento vinculativo com característica de compromisso para futura contratação, mas que não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos.

As aquisições ocorrerão de forma gradual e fracionada, impulsionadas pela real manifestação da necessidade e pela efetiva disponibilidade orçamentária. Isso evita a imobilização de vultosos recursos de uma só vez, permitindo uma gestão de caixa mais fluida e responsável. Ao permitir aquisições sob demanda, o SRP elimina a necessidade de manter grandes e onerosos estoques físicos de mobiliário e/ou equipamentos. Isso reduz custos com armazenagem, segurança e controle de inventário, além de mitigar os riscos de obsolescência ou dano dos materiais estocados. A compra é realizada com adequado alinhamento à demanda real das unidades.

Em vez de conduzir dezenas de licitações ao longo do tempo, o IBGE-SES/MT realizará um único e robusto processo licitatório para formar uma ata com validade de um ano, prorrogável por igual período. Uma vez que a ata esteja vigente, a aquisição de um item se resume a um simples ato de emissão de ordem de fornecimento, conferindo extrema agilidade ao atendimento das necessidades que surgirem.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Estadual do IBGE em Mato Grosso	Millane Chaves da Silva
Coordenação Operacional do Censo Agropecuário em Mato Grosso	Pedro Spoladore Ferreira dos Reis

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação em tela observará o marco normativo da Lei nº 14.133/2021, que disciplina as regras gerais aplicáveis às licitações e aos contratos da Administração Pública. Serão atendidos, de maneira estrita, os requisitos técnicos, as quantidades e os padrões de qualidade previstos no Edital e em seus anexos, de modo a assegurar que os bens fornecidos estejam alinhados às exigências estabelecidas.

A correta identificação da natureza do objeto a ser licitado como "comum" é a condição sine qua non para a adoção do pregão, uma modalidade que, por sua própria estrutura procedimental, fomenta a celeridade, a competitividade e, consequentemente, a economicidade para o erário.

Os bens almejados destinam-se, exclusivamente, ao suprimento das necessidades funcionais e operacionais desta Superintendência Estadual, sendo desprovidos de quaisquer características que os enquadrem como supérfluos, de natureza ostensiva ou incompatível com os princípios que regem o interesse público.

Nos termos do §2º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, registra-se que os materiais permanentes objeto desta contratação não constam, até o momento, no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, razão pela qual não é possível sua utilização. Dessa forma, serão adotadas especificações próprias neste estudo e posteriormente detalhadas no Termo de Referência, com base nas necessidades da Administração, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.

A opção administrativa pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se na regularidade da demanda, no potencial de ganhos econômicos pelo efeito de escala e na celeridade das aquisições, especialmente quando houver necessidade de pronto atendimento. O procedimento observará integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade, assegurando a gestão transparente e responsável dos recursos públicos.

O disposto acima, alinha-se com o art. 3º do Decreto n. 11.462, de 2023, incisos II e III: Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

> *"II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
> *III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma , inclusive nas compras centralizadas;"*

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme o art 22 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

Na presente contratação não será admitida a participação de outras UASGs.

A não inclusão de outras UASGs como participantes no presente certame justifica-se pela alta especificidade do objeto, planejado exclusivamente para atender às necessidades/peculiaridades logísticas e de infraestrutura desta Superintendência. Ademais, a abertura para múltiplos órgãos demandantes geraria um risco elevado ao cronograma de execução, visto que a capacidade de fornecimento local imediato poderia ser comprometida, além de potencialmente inflacionar os preços ofertados devido às incertezas logísticas de entregas pulverizadas. Soma-se ao fato de que gerenciar uma Ata de Registro de Preços com múltiplos órgãos participantes gera uma carga administrativa elevada de controle de saldos, empenhos e fiscalização de contratos.

Contudo, posteriormente à conclusão do Certame e Registro de Preços, será admitida a adesão (carona) por parte de outros órgãos, desde que devidamente demonstrado que os bens descritos neste Estudo Técnico, possuem características que atendam ao órgãos que pretende aderir a Ata.

Condições da Contratação:
A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como, de sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, devendo ainda:

- Realizar a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato, nos locais e horário indicados no Termo de Referência;
- Entregar objetos novos, de primeiro uso, completos e em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
    - Os itens dos Grupos 01 (Cadeiras Giratórias), 02 (Mesas, Armários e Gaveteiro) e 03 (Estante de Aço) deverão ser entregues montados ou com serviço de montagem incluso, nos locais indicados no Termo de Referência, com todos os acessórios necessários ao uso;

        - Os custos da montagem dos itens dos Grupos Grupos 01 (Cadeiras Giratórias), 02 (Mesas, Armários e Gaveteiro) e 03 (Estante de Aço) são de total responsabilidade da contratada e deverá respeitar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato.
    - Os itens do Grupo 10 (Persianas) deverão ser entregues instalados na Sede da Superintendência Estadual do IBGE em Cuiabá - Mato Grosso, ou com serviço de instalação incluso, com todos os acessórios necessários ao uso;
        - Os custos das instalações dos itens do Grupo 10 (Persianas) são de total responsabilidade da contratada e deverá respeitar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato.
- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo definido, os itens com avarias ou defeitos;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir as normas ambientais vigentes com relação a produção dos itens licitados, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades, objeto desta licitação;

Critérios e práticas de sustentabilidade:
A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas, incluindo:

- Atendimento às normas ambientais, de segurança e de saúde ocupacional aplicáveis;
- Uso preferencial de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou que gerem o menor volume possível de resíduos;
- Adoção de práticas de logística reversa, especialmente quanto à destinação adequada de embalagens e componentes;
- Transporte com vistas à redução de impactos ambientais, mediante uso de veículos mais eficientes e combustíveis menos poluentes;
- Fornecimento de materiais com maior durabilidade e resistência, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e que permitam manutenção, reaproveitamento e substituição de peças ao longo da vida útil.
- Possuir conformidade com normas ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto;
- Só serão admitidas as ofertas dos produtos de aparelhos elétricos em geral que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, nos termos previstos nas respectivas Portarias INMETRO de cada material, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória

Dos requisitos mínimos:

- Os itens dos Grupos 01 (Cadeiras Giratórias) e 02 (Mesas, Armários e Gaveteiro) deverão possuir:
    - Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação da marca, linha ou modelo, com a especificação técnica.
    - Laudo de conformidade ergonômica emitido por profissional devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 referente a ergonomia, junto com o laudo deverá vir acompanhado a cópia do documento do profissional que comprove habilitação e especialização para emissão do respectivo laudo;
    - Certificação FSC (Forest Stewardship Council), ou Certificação do Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), ou similar, desde que emitida por entidade ou organismo credenciador (certificador), reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta que os componentes de madeira são oriundos de matéria prima certificada e/ou controlada, o referido certificado deverá ser apresentado em nome de qualquer uma das empresas envolvidas no processo de constituição do móvel, seja na fabricação, na montagem ou no fornecimento dos principais insumos (matérias-primas com maior volume na composição do produto final);
    - O licitante também deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP (Cadastro Técnico Federal do Ibama), além do respectivo Certificado de Regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras, nos termos do artigo 17, inciso ll, da Lei nº 6.938/1981, da IN IBAMA n. 13/2021, e legislação correlata;
    - Declaração de garantia específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação, contados a partir da data da entrega e aceitação dos produtos, relativa ao produto e seus componentes.

- Os itens dos Grupos 03 (Estante de Aço) deverão possuir:
    - Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação da marca, linha ou modelo, com a especificação técnica.
    - Laudo de conformidade ergonômica emitido por profissional devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 referente a ergonomia, junto com o laudo deverá vir acompanhado a cópia do documento do profissional que comprove habilitação e especialização para emissão do respectivo laudo;
    - Declaração de garantia específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação, contados a partir da data da entrega e aceitação dos produtos, relativa ao produto e seus componentes.
- Os itens do Grupo 04 (Ar Condicionados) deverão possuir:
    - Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação da marca, linha ou modelo, com a especificação técnica.
    - Possuir tecnologia inverter, visando maior eficiência energética e menor consumo de energia elétrica;
    - Possuir classificação energética mínima “A” no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO;
    - Utilizar fluidos refrigerantes permitidos pela legislação ambiental vigente;
- Os itens dos Grupos 05 (Bebedouros), 06 (Purificador de Água), 07 (Micro-ondas), 08 (Refrigerador/Geladeira) e 09 (Umidificador) deverão possuir:
    - Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação da marca, linha ou modelo, com a especificação técnica.
    - Possuir classificação energética mínima “A” no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO;

    - Nos itens que houver resfriamento, utilizar fluidos refrigerantes permitidos pela legislação ambiental vigente;
- Os itens do Grupo 10 (Persianas) deverão possuir:
    - Tanto o fornecimento do material quanto sua instalação no município de Cuiabá/MT;
    - Preferência tecidos duráveis, laváveis e recicláveis, que reduzam a necessidade de substituições frequentes;
    - Fixação adequada às normas de segurança, sem partes cortantes ou soltas;
    - Uso de matérias-primas com menor impacto ambiental, como tecidos com certificações de sustentabilidade ou produção com menor consumo de água e energia;
    - Redução de embalagens descartáveis, priorizando materiais recicláveis ou reutilizáveis;
    - Baixa geração de resíduos durante o processo de instalação, com descarte adequado de sobras e materiais de fixação;
    - Facilidade de manutenção, evitando o uso contínuo de produtos químicos ou serviços especializados.
    - Garantia de eficiência energética nas cortinas, com materiais que contribuam para o controle da luminosidade e temperatura, visando à redução do consumo de energia elétrica.
- Serão admitidos produtos equivalentes e similares aos descritos no tópico de requisitos técnicos, desde que comprovem desempenho igual ou superior. Referências a materiais/técnicas específicas são meramente exemplificativas, vedada a interpretação que restrinja a participação de outros fabricantes que atendam aos requisitos de desempenho e às normas técnicas;
- Das dimensões a serem determinadas para os móveis, serão aceitas variações de até 10% nas dimensões (altura/largura/profundidade).
- Todos os objetos devem obedecer, no que couber a cada um dos itens, às normas e registros do produto no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e estarem de acordo com as normas técnicas da ABNT .
- Não será exigida a garantia da contratação conforme art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que a aquisição dos bens não afetará o regular funcionamento das atividades da Superintendência e das Agências do IBGE em Mato Grosso. Adiciona-se a isso o fato de que a contratação será feita via Sistema de Registro de Preços, o que não obriga a Administração a realizar a aquisição dos itens registrados.
- Não será exigida a apresentação de amostra ou prova de conceito, considerando que os itens a serem adquiridos são bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e passíveis de verificação objetiva por meio de catálogos técnicos, certificados, manuais e documentação do fabricante. A conformidade do objeto será verificada na fase de recebimento provisório, com base nas especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi elaborado com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, observados os parâmetros e a metodologia definidos para a realização de pesquisa de preços no Sistema de Pesquisa de Preços no site do Governo Federal (Comprasnet.gov.br), conforme os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa n° 73, de 05 de agosto de 2020.

Para os GRUPOS 01 a 09, foi utilizada como metodologia a média dos valores obtidos nas pesquisas, haja vista que dentre os preços levantados para cada item foram eliminadas as pesquisas com valores discrepantes, e esses se mantiveram dentro de exequibilidade. (ANEXO IV deste ETP)

A única exceção foram os itens do GRUPO 10 (Persianas), posto que devido as características do objeto que dependem essencialmente das condições e particularidades de cada local, as quantidades, medidas, ambientes e especificações do material e orçamentos/preços foram considerados do documento "SOLICITAÇÃO DE RECURSOS / PROJETO BÁSICO" elaborado pela Seção de Disseminação de Informações da Superintendência Estadual do IBGE em Mato Grosso (SDI/MT - SES/MT), conforme ANEXO V deste ETP.

Dos preços levantados pela SDI/MT (junto a fornecedores locais), foram somados com os valores da pesquisa no Sistema de Pesquisa de Preços no site do Governo Federal (Comprasnet.gov.br), em seguida foi extraído o valor médio entre, que servirá de referência para a presente contratação. (ANEXO VI deste ETP)

Deve-se verificar ainda a existência de Intenções de Registro de Preços (IRPs) em andamento, conforme art. 10 do Decreto nº 11.462 /2023, deliberando nos autos sobre a conveniência de participação antes de iniciar processo licitatório próprio.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo, contempla a aquisição de mobiliário destinado à estruturação dos postos de coleta e das unidades administrativas envolvidas na operacionalização do 12º CENSO AGROPECUÁRIO, FLORESTAL E AQUÍCOLA, visando o aproveitamento futuro e incorporação ao patrimônio do IBGE/MT, conforme as especificações a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
01	1	Cadeira Giratória Média	395450	Material Estrutura: Aço e/ou Alumínio Material Revestimento Assento e Encosto: Tecido Material Encosto e Assento: Espuma Injetada de Alta Densidade Espuma Assento: Densidade mínima controlada de 55 kg/m³, podendo ocorrer variações na ordem de +/-10%, e espessura média de 40 mm Espuma Encosto: densidade mínima controlada de 33 kg/m³, podendo ocorrer variações na ordem de +/-10%, e espessura média de 20 mm Dimensões Mínimas Assento: 460 X 460 mm Dimensões Mínimas Encosto: 360 X 400 mm Tipo Base: Giratória com 5 rodízios Duplos Tipo Encosto: Espaldar Médio com Regulagens de Altura e Inclinação Apoio Braço: Braços com Regulagens de Altura e Largura Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Características Adicionais: Curvas Anatômicas e Regulagem Inclinação Encosto Cor: Azul **(DEVE SER ENTREGUE MONTADO OU COM SERVIÇO DE MONTAGEM INCLUSO)** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
	2	Cadeira Giratória Alta	629986	Material Estrutura: Aço e/ou Alumínio Material Revestimento Assento e Encosto: Tecido Material Encosto e Assento: Espuma Injetada de Alta Densidade Espuma Assento: Densidade mínima controlada de 55 kg/m³, podendo ocorrer variações na ordem de +/-10%, e espessura média de 40 mm Espuma Encosto: densidade mínima controlada de 33 kg/m³, podendo ocorrer variações na ordem de +/-10%, e espessura média de 20 mm Dimensões Mínimas Assento: 460 X 460 mm Dimensões Mínimas Encosto: 460 X 410 mm Tipo Base: Giratória com 5 rodízios Duplos Tipo Encosto: Espaldar Alto com Regulagens de Altura e Inclinação Apoio Braço: Braços com Regulagens de Altura e Largura Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Características Adicionais: Curvas Anatômicas e Regulagem Inclinação Encosto Cor: Azul **(DEVE SER ENTREGUE MONTADO OU COM SERVIÇO DE MONTAGEM INCLUSO)**

				(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)
	3	Cadeira Ergonômica	331411	Material Estrutura: Aço e/ou Alumínio Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido ou Tela de Alta Resistência Material Encosto: Espuma Injetada de Alta Densidade ou Tela de Alta Resistência Material Assento: Espuma Injetada de Alta Densidade ou Tela de Alta Resistência Espuma Assento: Densidade mínima controlada de 55 kg/m³, podendo ocorrer variações na ordem de +/-10%, e espessura média de 40 mm Espuma Encosto: densidade mínima controlada de 33 kg/m³, podendo ocorrer variações na ordem de +/-10%, e espessura média de 20 mm Dimensões Mínimas Assento: 460 X 460 mm Dimensões Mínimas Encosto: 460 X 510 mm Tipo Base: Giratória com 5 Rodízios Duplos Tipo Encosto: Espaldar Alto com Suporte Lombar com ajuste ou autoajustável e encosto de cabeça regulável (altura e ângulo). Com ajuste de inclinação de encosto Apoio Braço: Com Regulagem de Altura e Largura Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Características Adicionais: Encosto de Cabeça e Suporte Lombar **(DEVE SER ENTREGUE MONTADO OU COM SERVIÇO DE MONTAGEM INCLUSO)** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
	4	Mesa “L”	601024	Material: Madeira MDP Tipo: Módulo no Formato de "L" (160 cm x 160 cm) Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Cor Tampo: Branco Espessura Tampo: 25 mm Comprimento Tampo: 160 cm Largura Tampo: 60 cm Altura Módulo: 75 cm Material Estrutura: Pés Metálicos com Sapatas Niveladoras **(DEVE SER ENTREGUE MONTADO OU COM SERVIÇO DE MONTAGEM INCLUSO)** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**

	5	Mesa Redonda de Reunião	633219	Material Tampo: Madeira MDP Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Cor Tampo: Branco Espessura Tampo: 25 mm Diâmetro Tampo: 1200 mm Altura: 740 mm Material Estrutura: Aço Tipo Estrutura: Tubular **(DEVE SER ENTREGUE MONTADO OU COM SERVIÇO DE MONTAGEM INCLUSO)** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
	6	Mesa de Trabalho	445682	Material Tampo: Madeira MDP Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Espessura Tampo: 25 mm Cor Tampo: Branco Largura: 1200 mm Profundidade: 600 mm Altura: 740 mm Material Estrutura: Pés Metálicos com sapatas niveladoras **(DEVE SER ENTREGUE MONTADO OU COM SERVIÇO DE MONTAGEM INCLUSO)** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
02	7	Armário Alto com chave	458707	Tipo: Alto Cor: Branco Material: Madeira MDP Espessura Tampo: 25 mm Quantidade Portas: 2 Unidades Material Porta: Madeira MDP Quantidade Prateleiras: 4 Unidades Largura: 80 cm Altura: 160 cm Profundidade: 50 cm Acabamento Superficial: Laminado Melamínico Material Base: Aço com Sapatas Niveladoras

				Características Adicionais: Com Fechadura Frontal e Puxadores **(DEVE SER ENTREGUE MONTADO OU COM SERVIÇO DE MONTAGEM INCLUSO)** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
	8	Armário Baixo com chave	458657	Tipo: Baixo Cor: Branco Material: Madeira MDP Espessura Tampo: 25 mm Quantidade Portas: 2 Unidades Material Porta: Madeira MDP Quantidade Prateleiras: 2 Unidades Largura: 80 cm Altura: 74 cm Profundidade: 50 cm Acabamento Superficial: Laminado Melamínico Material Base: Aço com Sapatas Niveladoras Características Adicionais: Com Fechadura Frontal e Puxadores **(DEVE SER ENTREGUE MONTADO OU COM SERVIÇO DE MONTAGEM INCLUSO)** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
	9	Gaveteiro Móvel com chave	623617	Material: Madeira MDP Cor: Branco Quantidade Gavetas: 3 Unidades (duas gavetas médias e uma gaveta grande na parte inferior) Altura: 63,5 cm Largura: 42 cm Profundidade: 50 cm Características Adicionais: Com Fechadura Frontal e Puxadores **(DEVE SER ENTREGUE MONTADO OU COM SERVIÇO DE MONTAGEM INCLUSO)** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
				Material: Aço Reforçado Altura: 200 cm Largura: 120 cm

03	10	Estante de Aço	622155	Profundidade: 40 cm Acabamento Superficial: Esmalte Sintético Pintura: Epóxi Pó Quantidade Prateleiras: 6 unidades Com reforço estrutural **(DEVE SER ENTREGUE MONTADO OU COM SERVIÇO DE MONTAGEM INCLUSO)** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
	11	Ar-condicionado 12.000 BTU	618525	Tipo: Split Hi Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração Mínima: 12.000 BTU/H Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio Eficiência Energética: Classificação A Garantia Mínima: 1 ano **(SEM INSTALAÇÃO)** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
	12	Ar-condicionado 24.000 BTU	619109	Tipo: Hi-Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio Eficiência Energética: Classificação A Garantia Mínima: 1 ano **(SEM INSTALAÇÃO)** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
				Tipo: Split Hi Wall Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU/H

04	13	Ar-condicionado 30.000 BTU	618526	Tensão: 220 V Frequência: 60 HZ Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio Eficiência Energética: Classificação A Garantia Mínima: 1 ano **(SEM INSTALAÇÃO)** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
	14	Ar-condicionado Cassete 30.000 BTU	618631	Tipo: Split Cassete Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU Tensão: 220 V Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio Eficiência Energética: Classificação A Garantia Mínima: 1 ano **(SEM INSTALAÇÃO)** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
	15	Ar-condicionado 60.000 BTU	448820	Tipo: Split Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU Tensão: 220 V Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio Eficiência Energética: Classificação A Garantia Mínima: 1 ano **(SEM INSTALAÇÃO)** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
	16	Bebedouro 110/127 V ou Bivolt	448836	Material: Aço Inoxidável ou Plástico de Alta Resistência Tipo: Torre / Coluna Capacidade: 20 L Voltagem: 110/127 V ou Bivolt Frequência: 60 HZ

05				Saída Água: 2 Torneiras (Natural e Gelada) **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
	17	Bebedouro 220 V ou Bivolt	263375	Material: Aço Inoxidável ou Plástico de Alta Resistência Tipo: Torre / Coluna Capacidade: 20 L Voltagem: 220 V ou Bivolt Frequência: 60 HZ Saída Água: 2 Torneiras (Natural e Gelada) **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
06	18	Purificador de Água 110/127 V ou Bivolt	245186	Tipo: Tripla Filtragem Compacto, 2 botões de acionamento liberador (uma para água gelada e outra para água natural) Reservatório de água pressurizado hermético para evitar contaminação da água purificada com o ambiente Voltagem: 110/127 V ou Bivolt Eficiência Energética: Classificação A **(SEM INSTALAÇÃO)** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
	19	Purificador de Água 220 V ou Bivolt	449878	Tipo: Tripla Filtragem Compacto, 2 botões de acionamento liberador (uma para água gelada e outra para água natural) Reservatório de água pressurizado hermético para evitar contaminação da água purificada com o ambiente Voltagem: 220 V ou Bivolt Eficiência Energética: Classificação A **(SEM INSTALAÇÃO)** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
				Material: Aço Inoxidável Capacidade Mínima: 40 L Potência Mínima: 900 W

07	20	Micro-ondas 110/127 V ou Bivolt	308667	Voltagem: 110 V ou Bivolt Eficiência Energética: Classificação A **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
	21	Micro-ondas 220 V ou Bivolt	308667	Material: Aço Inoxidável Capacidade Mínima: 40 L Potência Mínima: 900 W Voltagem: 220 V ou Bivolt Eficiência Energética: Classificação A **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
08	22	Refrigerador 110/127 V ou Bivolt	304516	Capacidade Total Mínima: 450 L Voltagem: 110/127 V ou Bivolt Características Adicionais: Duplex, Frost Free e Degelo Automático Cor: Branca Tipo: Vertical Eficiência Energética: Classificação A **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
	23	Refrigerador 220 V ou Bivolt	298691	Capacidade Total Mínima: 450 L Voltagem: 220 V ou Bivolt Características Adicionais: Duplex, Frost Free e Degelo Automático Cor: Branca Tipo: Vertical Eficiência Energética: Classificação A **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
09	24	Umidificador (Bivolt)	405917	Capacidade Mínima: 4 L Material: Poliestireno Voltagem: Bivolt (110/220 V) Consumo Energia: 25 W Características Adicionais: Reservatório Poliestireno Cristal, Funcionamento 8h

				Tipo: Ultrassônico Eficiência Energética: Classificação A **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
	25	Persianas (SALA SPA)	482597	PERSIANA ROLO, (8,02 m²) Acionamento: Manual por corrente e/ou controle remoto Material: Tecido blecaute, DIVIDIDO EM DUAS PEÇAS: MEDIDAS: 1,96 m X 2,04 m MEDIDAS: 1,96 m X 2,04 m **(INCLUSO SUPORTE, VISITAS TÉCNICAS, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO NO LOCAL)** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
	26	Persianas (AUDITÓRIO)	482597	PERSIANA ROLO, (19,56 m²) Acionamento: Manual por corrente e/ou controle remoto Material: Tecido blecaute DIVIDIDO EM DUAS PEÇAS MEDIDAS: 2,42 m × 4,04 m MEDIDAS: 2,42 m × 4,04 m **(INCLUSO SUPORTE, VISITAS TÉCNICAS, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO NO LOCAL)** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
	27	Persianas (COZINHA)	482597	PERSIANA ROLO, (3,28 m²) Acionamento: Manual por corrente e/ou controle remoto Material: Tecido blecaute DIVIDIDO EM DUAS PEÇAS, MEDIDAS: 1,07 m X 1,84 m MEDIDAS: 0,71 m X 1,85 m **(INCLUSO SUPORTE, VISITAS TÉCNICAS, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO NO LOCAL)** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
				PERSIANA ROLO, (9,63 m²)

	28	Persianas (SALA SPE/SPEE)	482597	Acionamento: Manual por corrente e/ou controle remoto Material: Tecido blecaute, DIVIDIDO EM QUATRO PEÇAS MEDIDAS: 1,65 m X 2,16 m MEDIDAS: 1,65 m X 2,16 m MEDIDAS: 0,60 m X 1,85 m MEDIDAS: 2,97 m X 0,47 m **(INCLUSO SUPORTE, VISITAS TÉCNICAS, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO NO LOCAL)** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
	29	Persianas (SALA GEFROTA)	482597	PERSIANA ROLO, (2,19 m²) Acionamento: Manual por corrente e/ou controle remoto Material: Tecido blecaute, MEDIDAS: 1,87 X 1,17 **(INCLUSO SUPORTE, VISITAS TÉCNICAS, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO NO LOCAL)** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
	30	Persianas (SALA PNAD-C)	482597	PERSIANA ROLO, (1,12 m²) Acionamento: Manual por corrente e/ou controle remoto Material: Tecido blecaute, MEDIDAS: 0,60 X 1,87 **(INCLUSO SUPORTE, VISITAS TÉCNICAS, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO NO LOCAL)** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
10	31	Persianas (RECEPÇÃO)	482597	PERSIANA ROLO, (13,74 m²) Acionamento: Manual por corrente e/ou controle remoto Material: Tecido translúcido / tela solar DIVIDIDO EM SETE PEÇAS MEDIDAS: 2,35 m × 0,84 m MEDIDAS: 2,35 m × 0,84 m MEDIDAS: 2,35 m × 0,83 m MEDIDAS: 2,35 m × 0,83 m MEDIDAS: 2,35 m × 0,835 m

			MEDIDAS: 2,35 m × 0,835 m MEDIDAS: 2,35 m × 0,835 m **(INCLUSO SUPORTE, VISITAS TÉCNICAS, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO NO LOCAL)** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
32	Persianas (SALA REUNIÃO)	482597	PERSIANA ROLO, (1,31 m²) Acionamento: Manual por corrente e/ou controle remoto Material: Tecido blecaute, MEDIDAS: 0,71 X 1,84 **(INCLUSO SUPORTE, VISITAS TÉCNICAS, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO NO LOCAL)** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
33	Persianas (SALA SPS)	482597	PERSIANA ROLO, (4,62 m²) Acionamento: Manual por corrente e/ou controle remoto Material: Tecido blecaute, DIVIDIDO EM TRÊS PEÇAS MEDIDAS: 1,943 m X 2,57 m MEDIDAS: 1,29 m X 2,56 m MEDIDAS: 0,71 m X 1,86 m **(INCLUSO SUPORTE, VISITAS TÉCNICAS, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO NO LOCAL)** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
34	Persianas (SALA SOF)	482597	PERSIANA ROLO, (14,98 m²) Acionamento: Manual por corrente e/ou controle remoto Material: Tecido blecaute, DIVIDIDO EM TRÊS PEÇAS MEDIDAS: 1,943 m X 2,57 m MEDIDAS: 1,943 m X 2,57 m MEDIDAS: 1,943 m X 2,57 m **(INCLUSO SUPORTE, VISITAS TÉCNICAS, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO NO LOCAL)** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**

	35	Persianas (SALA SRH)	482597	PERSIANA ROLO, (1,88 m²) Acionamento: Manual por corrente e/ou controle remoto Material: Tecido blecaute, MEDIDAS: 1,18 m X 1,59 m **(INCLUSO SUPORTE, VISITAS TÉCNICAS, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO NO LOCAL)** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
	36	Persianas (SALA SRM)	482597	PERSIANA ROLO, (6,43 m²) Acionamento: Manual por corrente e/ou controle remoto Material: Tecido blecaute, MEDIDAS: 2,52 m X 2,55 m **(INCLUSO SUPORTE, VISITAS TÉCNICAS, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO NO LOCAL)** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**
	37	Persianas (SALA SSI)	482597	PERSIANA ROLO, (6,98 m²) Acionamento: Manual por corrente e/ou controle remoto Material: Tecido blecaute, DIVIDIDO EM DUAS PEÇAS MEDIDA: 2,205 m X 1,57 m MEDIDA: 2,20 m X 1,60 m **(INCLUSO SUPORTE, VISITAS TÉCNICAS, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO NO LOCAL)** **(CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DO CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA)**

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa dos quantitativos de materiais permanentes a serem adquiridos pela Superintendência Estadual do IBGE em Mato Grosso foi elaborada com base na estrutura operacional projetada para o 12º CENSO AGROPECUÁRIO, FLORESTAL E AQUÍCOLA, considerando a quantidade prevista de

Postos Censitários e o dimensionamento das equipes de trabalho. Foi considerado, também, as demandas dos Chefes de Seção/Agências, por intermédio de Formulário Online (Microsoft Forms) no qual puderam relatar as necessidades locais.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	JUSTIFICATIVA
01	1	Cadeira Giratória Média	100	Considerando que, em Mato Grosso, grande parte dos Postos Censitários é cedida já com toda a estrutura necessária, o quantitativo originalmente projetado pela GCOC apresenta-se superdimensionado para a realidade local. Por isso, foi estimada a aquisição de cadeira para 40% do pessoal interno de cada Posto Censitário. Exceção feita ao CEQ/MT que, por se tratar de novidade teve mobiliário/equipamento estimado para 100% do pessoal interno. Para os Postos Censitários instalados nos mesmos municípios onde já funciona Agência de Pesquisa/Coleta, foi descontado o quantitativo de cadeira que será contemplado pelo item 2.
	2	Cadeira Giratória Alta	170	Buscando condições igualitárias e padronizadas entre os mobiliários usados pelos servidores, foi estimada a compra de 1 cadeira alta (nas mesmas especificações das já existentes na sede da SES/MT) para cada servidor atualmente lotado na unidade, incluindo agências. Essas cadeiras demonstraram elevada durabilidade e vantajosidade econômica: foram compradas em 2014 (há mais de 12 anos) e ainda estão em boas condições de uso, ao contrário de cadeiras médias e baixas adquiridas posteriormente, que rapidamente apresentaram defeitos e reclamações. Do total estimado foi excluída a quantidade já existente/localizada na SES/MT (ANEXO VII - 302 servidores atuais, ANEXO VIII - 113 cadeiras já identificadas), bem como a quantidade que será atendida pelo item 3 (cadeiras ergonômicas).
	3	Cadeira Ergonômica	19	Item incluído para atender demandas de servidores que, por questões de saúde, mobilidade e/ou natureza do trabalho, necessitam de cadeiras ergonômicas (ANEXO IX). Foi estimado que 10% da necessidade inicial de aquisição de cadeiras do item 2 (cadeiras altas) serão atendidas com este item, garantindo suporte ergonômico adequado sem aumentar o quantitativo total de cadeiras já previsto.
	4	Mesa “L”	16	Foi estimada a compra de 1 mesa “L” para cada chefe de agência. Esse servidor, além de supervisionar as atividades de pesquisa e responder por todo o gerenciamento administrativo da unidade, acumula ainda a função de coordenador de área durante a operação censitária, necessitando de amplo espaço para distribuição adequada dos equipamentos de informática e documentos administrativos, além de área para planejamento e apresentação dos trabalhos desenvolvidos na unidade. O formato em “L” otimiza esse múltiplo uso em um único posto de trabalho, evitando a necessidade de mobiliário complementar.

	5	Mesa Redonda de Reunião	17	Considerando que, em Mato Grosso, grande parte dos Postos Censitários é cedida já com toda a estrutura necessária, bem como que 16 Postos Censitários serão instalados nos mesmos municípios onde já funciona Agência de Pesquisa/Coleta/coleta, o quantitativo total projetado pela GCOC apresenta-se superdimensionado. Foi estimada 1 mesa de reunião para cada Posto Censitário que será instalado em município onde não há Agência de Pesquisa/Coleta, concentrando o investimento apenas onde de fato inexiste espaço de reunião.
02	6	Mesa de Trabalho	174	Considerando que, em Mato Grosso, grande parte dos Postos Censitários é cedida já com toda a estrutura necessária, o quantitativo originalmente projetado pela GCOC apresenta-se superdimensionado para a realidade local. Por isso, foi estimada a aquisição de mesa para 40% do pessoal interno de cada Posto Censitário. Exceção feita ao CEQ/MT que, por se tratar de novidade teve mobiliário/equipamento estimado para 100% do pessoal interno.
	7	Armário Alto com chave	17	Mesmo critério de racionalização: foi estimado 1 armário alto com chave para cada Posto Censitário que será instalado em município onde não há Agência de Pesquisa /Coleta. O armário com chave é item essencial para a guarda segura de documentos sigilosos e dados pessoais coletados durante a operação censitária, em conformidade com exigências de proteção de dados e sigilo estatístico.
	8	Armário Baixo com chave	17	Mesmo critério de racionalização adotado para os demais itens de mobiliário dos postos: foi estimado 1 armário baixo para cada Posto Censitário que será instalado em município onde não há Agência de Pesquisa/Coleta, evitando aquisição acima da necessidade real identificada na projeção inicial da GCOC.
	9	Gaveteiro Móvel com chave	19	Buscando proporcionar condições igualitárias e padronizadas, eliminando distorções e diferenças entre os mobiliários usados pelos servidores, foi considerado o quantitativo demandado pelos chefes de seção/agência.
03	10	Estante de Aço	17	Considerando que, em Mato Grosso, grande parte dos Postos Censitários é cedida já com toda a estrutura necessária, bem como que 16 postos serão instalados nos mesmos municípios onde já funciona Agência de Pesquisa/Coleta/coleta, o quantitativo total estimado pela GCOC apresenta-se superdimensionado. Foi estimada 1 estante para cada Posto Censitário que será instalado em município onde não há Agência de Pesquisa/Coleta, evitando duplicidade de mobiliário em locais que já dispõem de estrutura.
				Considerando que, em Mato Grosso, grande parte dos Postos Censitários é cedida já com toda a estrutura

	11	Ar-condicionado 12.000 BTU	27	necessária, o quantitativo projetado pela GCOC apresenta-se superdimensionado. Foi estimada 1 unidade para cada Posto Censitário que será instalado em município onde não há Agência de Pesquisa/Coleta, atendendo ambientes de menor metragem.
	12	Ar-condicionado 24.000 BTU	22	Inclusão necessária para atender ambientes de médio porte, essencial diante das temperaturas elevadas registradas em Mato Grosso. Foi considerado o quantitativo demandado pelos chefes de seção/agência e ratificado pelo levantamento no SDA BENS MÓVEIS (ANEXO XI), que evidenciou a necessidade de aquisição, posto que há aparelhos em uso que foram adquiridos em 2010. A substituição evita risco elétrico e falhas em equipamentos já desgastados, além de manter condições adequadas de trabalho aos servidores.
04	13	Ar-condicionado 30.000 BTU	13	Inclusão necessária para atender ambientes de grande porte, essencial diante das temperaturas elevadas registradas em Mato Grosso. Mesmo critério do item anterior: quantitativo demandado pelas chefias de seção /agência e ratificado pelo levantamento no SDA BENS MÓVEIS (ANEXO XI), que apontou aparelhos em uso adquiridos em 2010, já no fim de sua vida útil, com risco de falha elétrica.
	14	Ar-condicionado Cassete 30.000 BTU	4	Inclusão necessária para reposição dos equipamentos do auditório da sede da SES/MT, que foram furtados. A reposição restabelece a capacidade de climatização do auditório, ambiente de uso intensivo para treinamentos e capacitações da operação censitária, crítico dado o volume de recenseadores e supervisores que precisam ser capacitados centralmente antes de serem distribuídos pelos municípios do Estado.
	15	Ar-condicionado 60.000 BTU	2	Inclusão necessária para suprir a necessidade de equipamento de climatização adequado para a recepção da sede da SES/MT. Que além de possuir grande dimensão e alto volume de passagens de pessoas, ainda
05	16	Bebedouro 110/127 V	16	Inclusão necessária apontada pelo levantamento no SDA BENS MÓVEIS, que evidenciou diversas unidades sem o equipamento, ratificada pela demanda das chefias de seção/agência. Item de particular relevância em Mato Grosso, dado o clima quente ao longo de praticamente todo o ano, que aumenta o risco de desidratação de servidores e recenseadores em campo, tornando o acesso à água potável refrigerada também uma questão de saúde ocupacional.
	17	Bebedouro 220 V	5	
	18	Purificador de Água 110/127 V	11	Item novo incorporado nesta revisão, a partir do levantamento no SDA – Bens Móveis, que evidenciou a

06	19	Purificador de Água 220 V	5	inexistência total desse equipamento na SES/MT, ratificado pelas demandas apresentadas pelas chefias de seção/agência. Complementa o fornecimento de água potável de qualidade adequada aos servidores, sobretudo em municípios do interior onde a qualidade da água tratada pode variar.
07	20	Micro-ondas 110/127 V	15	Inclusão necessária pelo levantamento no SDA BENS MÓVEIS, que evidenciou a inexistência total desse equipamento na SES/MT, ratificada pelas demandas das chefias de seção/agência.
	21	Micro-ondas 220V	5	
08	22	Refrigerador 110/127 V	15	Inclusão necessária apontada pelo levantamento no SDA BENS MÓVEIS (ANEXO X), que evidenciou diversas unidades sem aparelho de refrigeração: constam no referido sistema 10 equipamentos, sendo que 4 foram adquiridos em 1986 (há 40 anos) e 2 em 2000 (há 26 anos), já muito acima da vida útil esperada. Ratificada pelas demandas das chefias de seção/agência, a substituição evita risco elétrico e falhas em equipamentos já desgastados, além de ser particularmente relevante dado o clima quente predominante em Mato Grosso ao longo do ano.
	23	Refrigerador 220V	5	
09	24	Umidificador (Bivolt)	34	Inclusão necessária pelo levantamento no SDA BENS MÓVEIS, que evidenciou a inexistência total desse equipamento na SES/MT, ratificada pelas demandas das chefias de seção/agência. A justificativa se conecta diretamente ao clima do estado: no período de estiagem, a umidade relativa do ar em Mato Grosso cai a níveis críticos, agravada pela fumaça de queimadas comum nessa época, e o uso contínuo de ar-condicionado em ambientes fechados acentua ainda mais o ressecamento do ar.
	25	Persianas (SALA SPA)	8,02 m²	
	26	Persianas (AUDITÓRIO)	19,56 m²	
	27	Persianas (COZINHA)	3,28 m²	
	28	Persianas (SALA SPE /SPEE)	9,63 m²	
	29	Persianas (SALA GE FROTA)	2,19 m²	Inclusão necessária pelo projeto realizado pela SDI/MT, buscando proporcionar condições igualitárias e padronizadas, eliminando distorções e diferenças entre os ambientes de trabalho, ratificada pelas demandas apresentadas pelas chefias de seção/agência. A persiana é item essencial ao controle da incidência solar direta, muito intensa em Mato Grosso durante praticamente todo o ano: reduz a carga térmica interna dos ambientes, diminui o esforço e o consumo de energia dos sistemas
	30	Persianas (SALA PNAD-C)	1,12 m²	

10	31	Persianas (RECEPÇÃO)	13,74 m²	de ar-condicionado, e protege equipamentos de informática e mobiliário da exposição direta ao sol. Importante registrar que as quantidades, medidas, ambientes e especificações do material e orçamentos /preços foram integralmente replicados do documento "SOLICITAÇÃO DE RECURSOS / PROJETO BÁSICO" elaborado pela Seção de Disseminação de Informações da Superintendência Estadual do IBGE em Mato Grosso (SDI/MT - SES/MT), conforme ANEXO VI deste ETP.
	32	Persianas (SALA REUNIÃO)	1,31 m²	
	33	Persianas (SALA SPS)	4,62 m²	
	34	Persianas (SALA SOF)	14,98 m²	
	35	Persianas (SALA SRH)	1,88 m²	
	36	Persianas (SALA SRM)	6,43 m²	
	37	Persianas (SALA SSI)	6,98 m²	

Por fim, as estimativas apresentadas não obrigam a contratação integral dos quantitativos, podendo as aquisições ocorrer de forma parcial. Os bens poderão ser adquiridos de forma gradual entre os exercícios de 2026 e 2027, conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e o cronograma de implantação das unidades.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 778.656,79

O valor total estimado da contratação é de **R$ 778.656,79 (setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, conforme detalhado por objeto na tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	Cadeira Giratória Média	395450	100	475,96	47.596,00
	2	Cadeira Giratória Alta	629986	170	906,47	154.099,90
	3	Cadeira Ergonômica	331411	19	1.088,90	20.689,10
02	4	Mesa “L”	601024	16	1.295,63	20.730,08
	5	Mesa Redonda de Reunião	633219	17	650,03	11.050,51
	6	Mesa de Trabalho	445682	174	482,61	83.974,14

	7	Armário Alto com chave	458707	17	942,38	16.020,46
	8	Armário Baixo com chave	458657	17	561,50	9.545,50
	9	Gaveteiro Móvel com chave	623617	19	372,66	7.080,54
03	10	Estante de Aço	622155	17	469, 97	7.989,49
04	11	Ar-condicionado 12.000 BTU	618525	27	2.307,31	62.297,37
	12	Ar-condicionado 24.000 BTU	619109	22	3.886,01	85.492,22
	13	Ar-condicionado 30.000 BTU	618526	13	5.395,74	70.144,62
	14	Ar-condicionado Cassete 30.000 BTU	618631	4	5.905,98	23.623,92
	15	Ar-condicionado 60.000 BTU	448820	2	9.931,12	19.862,24
05	16	Bebedouro 110/127 V	448836	16	672,33	10.757,28
	17	Bebedouro 220 V	263375	5	659,00	3.295,00
06	18	Purificador de Água 110/127 V	245186	11	619,77	6.817,47
	19	Purificador de Água 220 V	449878	5	652,57	3.262,85
07	20	Micro-ondas 110/127 V	308667	15	716,37	10.745,55
	21	Micro-ondas 220 V	308667	5	716,37	3.581,85
08	22	Refrigerador/Geladeira 110/127 V	304516	15	3.309,49	49.642,35
	23	Refrigerador/Geladeira 220 V	298691	5	3.626,20	18.131,00
09	24	Umidificador Bivolt	405917	34	141,01	4.794,34
10	25 a 37	Persianas	482597	93,74 m²	292,65	27.433,01
VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)						**778.656,79**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O ordenamento jurídico pátrio, tanto na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos quanto na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), estabelece o parcelamento do objeto como regra geral. O Art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, consagra o princípio do parcelamento para compras, condicionando-o à sua viabilidade técnica e vantagem econômica. De forma análoga, a Súmula nº 247 do TCU determina a obrigatoriedade da adjudicação por item em objetos divisíveis, com o fito de propiciar a mais ampla participação de licitantes.

Contudo, a referida Súmula não constitui um mandamento absoluto. Sua aplicabilidade é condicionada pela própria redação, que ressalva expressamente as situações em que o parcelamento não deve ser adotado: "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala". A presente contratação enquadra-se precisamente nessas exceções.

O "prejuízo para o conjunto", como será demonstrado, manifesta-se na impossibilidade de garantir a padronização técnica, funcional e estética dos ambientes. A "perda de economia de escala" materializa-se na elevação dos custos totais de aquisição e, de forma ainda mais contundente, nos custos de gestão contratual.

A Lei nº 14.133/2021 aprofunda e clarifica essas exceções, fornecendo um arcabouço normativo robusto para a justificação do não parcelamento. O Art. 40, § 3º, estabelece as hipóteses em que o parcelamento não será adotado: Inciso I: Quando "a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor". Inciso II: Quando "o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado ou puder acarretar risco ao conjunto do objeto pretendido". Inciso III: Quando "o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo".

Nesse contexto, a decisão de agrupar os itens transcende a mera faculdade administrativa para se converter em um dever gerencial. Os objetivos estratégicos que fundamentam este Estudo Técnico Preliminar — centralização, padronização, eficiência e economicidade — e os princípios basilares da nova lei (Art. 5º) impõem a escolha da solução que otimiza os resultados. Se o parcelamento por item se revela, na prática, uma via que conduz à ineficiência administrativa, à perda de escala e a prejuízos técnicos e estéticos ao conjunto, a sua não adoção torna-se a única via legal e administrativamente responsável para assegurar a seleção da "proposta mais vantajosa" (Art. 11, Lei nº 14.133/2021).

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, ao analisar casos concretos de aquisição de mobiliário, já consolidou um entendimento pragmático que reconhece a legitimidade e, por vezes, a necessidade do agrupamento em lotes. O Acórdão 861/2013-Plenário representa um marco nesse sentido, ao estabelecer que "... inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si...".
As justificativas acolhidas pela Corte de Contas naquele julgado são diretamente aplicáveis à presente contratação e reforçam a fundamentação aqui exposta: A necessidade de padronização do design e acabamento: O TCU reconheceu como legítima a busca pela harmonia estética e pela identidade visual dos ambientes, o que só pode ser plenamente garantido pela aquisição de itens de um mesmo fornecedor.

A otimização do gerenciamento de contratos: A Corte também validou o argumento de que a redução do número de contratos a serem gerenciados diminui o custo administrativo e aumenta a eficiência da fiscalização, alinhando-se ao princípio constitucional da eficiência. Essa linha de entendimento é corroborada por outras deliberações. O Acórdão 2796/2013-Plenário admite que a dificuldade de administrar múltiplos contratos com uma equipe reduzida pode configurar o "prejuízo para o conjunto" previsto na Súmula nº 247, justificando o agrupamento.

De forma similar, o Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara legitima o agrupamento quando a licitação por itens isolados se mostra administrativamente onerosa e coloca em risco a economia de escala e a celeridade processual.
Conclui-se, portanto, que o TCU possui uma visão madura sobre o tema, compreendendo que, para objetos complexos e interdependentes como o mobiliário corporativo, os benefícios concretos do agrupamento — padronização, eficiência gerencial e economia de escala — frequentemente se sobrepõem ao benefício teórico da máxima pulverização do objeto.
A premissa de que o agrupamento dos itens restringiria a competitividade não se sustenta diante da análise da estrutura atual do mercado de mobiliário corporativo e da observação de certames públicos de grande vulto. O mercado não é composto por uma miríade de pequenos fabricantes especializados em um único tipo de produto, mas sim por um robusto ecossistema de grandes indústrias e distribuidores que oferecem soluções completas e integradas, possuindo em seus portfólios a totalidade dos itens que compõem os grupos licitados.

A decisão pelo agrupamento em lotes está solidamente fundamentada em vantagens técnico-gerenciais e econômicas que se alinham diretamente às exceções previstas em lei e aos objetivos estratégicos da contratação:

- Maximização da Economia de Escala: A consolidação da demanda em dois grandes grupos gera um volume atrativo para o mercado, maximizando o poder de barganha da Administração e estimulando a apresentação de propostas com preços unitários mais competitivos do que os que seriam obtidos em dezenas de licitações isoladas ou itens avulsos.
- Garantia de Padronização e Integridade do Conjunto: Este é um pilar técnico crucial. A adjudicação por grupo a um único fornecedor garante a absoluta compatibilidade de especificações estéticas (padrão de cores, texturas), técnicas (materiais, acabamentos) e de desempenho entre todos os itens que comporão um mesmo ambiente. Evita-se, assim, a criação de ambientes de trabalho heterogêneos e disfuncionais, com mesas de um padrão, armários de outro e cadeiras de um terceiro, o que configuraria claro "prejuízo para o conjunto".
- Otimização da Logística e Redução de Riscos: O gerenciamento de um único fornecedor por grupo simplifica drasticamente a complexa cadeia logística de entrega, montagem e instalação. Em vez de coordenar dezenas de cronogramas de entrega, múltiplas equipes de montagem e diversas frentes de serviço, a Administração centraliza a responsabilidade, mitigando riscos de atrasos, falhas de comunicação e incompatibilidades na montagem que poderiam comprometer todo o projeto de implantação do mobiliário.
- Redução Drástica dos Custos de Gestão Contratual: A adjudicação por grupo resulta em apenas dois contratos a serem gerenciados, em vez de dezenas. Isso representa uma economia substancial de recursos humanos e financeiros alocados nas atividades de fiscalização, ateste,

processamento de pagamentos e gestão de garantias. Esta vantagem atende diretamente ao objetivo de "redução de custos de gestão de contratos" previsto no Art. 40, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021 e aos objetivos de eficiência delineados neste ETP.

Coerência Técnica e Mercadológica dos Grupos:

- Justificativas do Grupo 01 (Cadeiras Giratórias): Este grupo engloba as cadeiras giratórias, pertencem a um mesmo e amplo segmento industrial e comercial. A justificativa para seu agrupamento reside na necessidade de garantir uma coerência qualitativa e estética em todos os assentos da instituição. Um único fornecedor assegura que os padrões de revestimento (tecidos, cores), materiais estruturais (bases, braços) e a linguagem geral de design sejam consistentes, em todas as áreas de trabalho, cumprindo o objetivo estratégico de padronização. O mercado está plenamente capacitado para atender a essa demanda agregada.
- Justificativas do Grupo 02 (Mesas, Armários e Gaveteiro): Este grupo, que agrega itens como mesas, armários, gaveteiros, estações de trabalho 1, possui elevada interdependência funcional e estética. Tais itens não são adquiridos isoladamente, mas para compor sistemas e ambientes de trabalho integrados. A lógica de mercado corrobora essa visão, com os principais fornecedores oferecendo linhas de produtos completas que garantem a modularidade e a coerência visual e ergonômica do conjunto.
- Justificativas do Grupo 03 (Estante de Aço)**:** Este grupo é composto por um único item, destinado a atender à necessidade pontual de armazenamento de materiais nos Postos Censitários. A separação do item Estante de Aço do lote composto por Mobiliários de Madeira (mesas e armários) justifica-se pela manifesta distinção entre o mercado fornecedor e o processo produtivo de ambos os insumos. Enquanto o mobiliário de madeira atende ao setor de marcenaria e indústrias de painéis de MDF/MDP, a estante de aço pertence ao ramo da metalurgia e mobiliário funcional de aço. A manutenção de itens de naturezas tão distintas em um mesmo lote configuraria restrição indevida à competitividade, uma vez que empresas especializadas em aço estariam impedidas de disputar o certame por não fornecerem móveis de madeira, e vice-versa.
- Justificativas do Grupo 04 (Aparelhos de Ar Condicionado): Este grupo engloba os diferentes equipamentos de ar condicionados que o IBGE /MT necessita, pertencem a um mesmo e amplo segmento industrial e comercial. A justificativa para seu agrupamento reside na necessidade de garantir uma coerência qualitativa em todos os ambientes da instituição. Um único fornecedor assegura que os padrões de funcionamento, instalação/desinstalação, peças sejam consistentes, em todas as áreas de trabalho, cumprindo o objetivo estratégico de padronização. O mercado está plenamente capacitado para atender a essa demanda agregada.
- Justificativas dos Grupos 05 (Bebedouro), 06 (Purificador de Água), 07 (Micro-ondas) e 08 (Refrigerador/Geladeira): Cada um destes grupos contem os mesmo equipamento com as mesmas especificações, separando apenas pela voltagem, posto que em Mato Grosso há municípios em que a voltagem padrão das tomadas é 220 V e outros com voltagem padrão de 110/127 V, portanto fez se necessários a separação para que as aquisições atendam corretamente a demanda de cada localidade.
- Justificativas do Grupo 09 (Umidificador)**:** Este grupo é composto por um único item, destinado a atender à necessidade pontual de adequação da umidade relativa do ar nas salas de trabalho da Superintendência e Agências do interior durante os períodos críticos de estiagem em Mato Grosso. Por se tratar de um equipamento eletrônico de tecnologia simples e de prateleira, amplamente disponível no mercado de consumo comum, sua licitação em lote de item único é plenamente adequada. O agrupamento do quantitativo total sob um único lote visa garantir a economia de escala na aquisição de varejo e simplificar a logística de entrega física programada diretamente com o fornecedor adjudicado, otimizando os custos administrativos de gestão de contrato.
- Justificativas do Grupo 10 (Persianas): Este grupo engloba as persianas para diversos ambientes da Sede do IBGE/SES-MT em Cuiabá - Mato Grosso. A justificativa para seu agrupamento reside na necessidade de garantir uma coerência qualitativa e estética em todos as áreas de trabalho da instituição. Um único fornecedor assegura que os padrões de revestimento (tecidos e cores), materiais estruturais e a linguagem geral de design sejam consistentes, em todas as instalações laborais, cumprindo o objetivo estratégico de padronização. O mercado está plenamente capacitado para atender a essa demanda agregada.

Em síntese, a decisão pela não adoção do parcelamento por item, optando-se pela adjudicação por grupos, é um ato administrativo devidamente motivado, que visa à máxima eficiência e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Fica demonstrado que o modelo adotado é legalmente amparado, jurisprudencialmente consolidado, mercadologicamente viável, economicamente vantajoso e tecnicamente indispensável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo deste estudo como um todo, não se vislumbra como necessário proceder a outras contratações para se atingir o fim almejado, uma vez que:

- Os móveis já serão entregues montados ou com serviço de montagem no local;
- A SES/MT já possui contrato de manutenção de ar condicionados;
- As persianas serão entregues instaladas ou com serviço de instalação no local;
- Os outros equipamentos não demandam serviços adicionais específicos;

Essa característica da contratação reforça sua natureza de solução integral, pois contempla desde o fornecimento até a instalação definitiva dos bens, eliminando a necessidade de empenhar recursos adicionais em serviços complementares de montagem, adaptação ou adequação do espaço físico. A entrega do objeto montado e/ou instalado constitui um fator relevante de economicidade e de eficiência, evitando a fragmentação contratual e assegurando que o objeto seja plenamente atendido em um único procedimento. No mais, confere maior segurança jurídica ao processo, na medida em que reduz a possibilidade de questionamentos quanto à omissão ou à necessidade de ajustes posteriores.

Do ponto de vista logístico e operacional, a solução adotada simplifica o acompanhamento da execução contratual, pois a Administração passa a lidar com um único fornecedor responsável por todas as etapas, desde a fabricação até a instalação. Isso implica maior controle sobre os prazos, a qualidade e

a conformidade técnica, além de facilitar a aplicação de eventuais penalidades contratuais em caso de descumprimento. Por fim, sob a ótica da governança em contratações públicas, a ausência de necessidade de contratações complementares traduz-se em racionalidade administrativa e em alinhamento aos princípios da eficiência, da economicidade e da isonomia, que orientam a gestão pública moderna.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do IBGE, conforme indicado abaixo, em atendimento ao art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 10.947/2022 e está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável da entidade, no eixo de aquisições e contratações sustentáveis, com observância de critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto.

Consta, também, que o orçamento necessário do PI 12CENSOAGR, no valor planejado de R$ 784.129,50, para a presente aquisição já encontra-se devidamente alocado e aprovado na LOA2026, conforme comunicação institucional, via e-mail da Coordenação Geral de Operações Censitárias - CGOC, *vide* ANEXO XII deste ETP.

12. Exceção ao Tratamento Diferenciado

Nos termos do art. 49, § 4º da Instrução Normativa CRM/DE/IBGE nº 7/2025, c/c o art. 10, incisos II e IV do Decreto Federal nº 8.538/2015, a Superintendência Estadual do IBGE em Mato Grosso excepciona a aplicação da cota reservada de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte nos **Grupos 01 (Cadeiras Giratórias), 02 (Mesas, Armários e Gaveteiro) e 04 (Aparelhos de Ar-Condicionado)**, licitando-os sob o rito de **Ampla Concorrência**, com base nas justificativas de interesse público, padronização e economia de escala abaixo delineadas.

Grupos 01 (Cadeiras Giratórias) e 02 (Mesas, Armários e Gaveteiro):

- **Da Necessidade Imperiosa de Padronização e Coerência Estética:** O mobiliário corporativo (mesas, armários, gaveteiros e assentos) destina-se a compor estações de trabalho e ambientes integrados de uso comum. A divisão deste lote em cotas (cota principal e cota reservada) acarreta o risco iminente de adjudicação a fornecedores distintos. Tal fragmentação comprometeria a padronização visual, ergonômica e estética da instituição, gerando ambientes de trabalho heterogêneos com variações de tonalidade (madeira branca e perfis), acabamentos, texturas e linguagem de design.

- **Do Risco Logístico e Operacional na Entrega e Montagem:** Mato Grosso possui dimensões territoriais gigantescas e severas distâncias logísticas entre a capital e as agências/postos no interior. Os itens dos Grupos 01 e 02 devem ser entregues obrigatoriamente montados ou com serviço de montagem incluso. A fragmentação do fornecimento em múltiplos contratos geraria um severo risco de incompatibilidade de prazos de entrega, conflitos na coordenação das equipes de montagem física nas agências e dispersão na gestão de garantias de longo prazo. Um único fornecedor integrado mitiga esses riscos críticos para a rápida e coordenada implantação das bases do Censo Agropecuário 2027.

- **Do Prejuízo ao Ganho de Escala:** O mercado de mobiliário corporativo opera com descontos agressivos proporcionais ao volume industrializado. Ao preservar a integridade total do lote na Ampla Concorrência, o IBGE maximiza o seu poder de barganha de varejo, estimulando lances mais competitivos que neutralizam a desoneração teórica de lotes fatiados, garantindo a proposta mais vantajosa para o erário. A fragmentação da compra afastaria as grandes fabricantes nacionais, resultando no encarecimento dos preços unitários finais.

Grupo 04 (Aparelhos de Ar-Condicionado)

- **Da Padronização Técnica e Segurança na Manutenção Continuada:** A climatização no estado de Mato Grosso é um requisito essencial de saúde ocupacional e preservação de equipamentos de TI, dado o histórico de temperaturas extremas que frequentemente ultrapassam os 40°C. Os aparelhos exigem rígido controle de tecnologia Inverter, classificação energética "A" pelo PBE/INMETRO e fluido refrigerante ecológico. A adjudicação dividida entre cota principal e reservada impõe a aquisição de equipamentos de fabricantes diferentes, fragmentando a padronização das peças de reposição, inviabilizando contratos integrados de manutenção e gerando redundância onerosa na assistência técnica autorizada, o que representa manifesto "prejuízo para o conjunto".

- **Da Inviabilidade de Divisão por Falta de Vantajosidade Econômica:** O mercado opera com descontos agressivos proporcionais ao volume industrializado. Ao preservar a integridade total do lote na Ampla Concorrência, o IBGE maximiza o seu poder de barganha de varejo, estimulando lances mais competitivos que neutralizam a desoneração teórica de lotes fatiados, garantindo a proposta mais vantajosa para o erário. A fragmentação da compra dos condicionadores de ar afastaria as grandes fabricantes nacionais, resultando no encarecimento dos preços unitários finais.

QUADRO GERAL ATUALIZADO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

Com o afastamento técnico justificado, o quadro de licitação será reorganizado da seguinte forma:

GRUPO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO (R$)	TRATAMENTO DIFERENCIADO PROPOSTO	FUNDAMENTO LEGAL DO AFASTAMENTO

01	Assentos Corporativos (Cadeiras Giratórias)	R$ 222.385,00	**Ampla Concorrência**	Art. 10, II e IV, Dec. 8.538/15 / Art. 49, §4º, IN 07/25
02	Mobiliário (Mesas, Armários e Gaveteiro)	R$ 148.401,23	**Ampla Concorrência**	Art. 10, II e IV, Dec. 8.538/15 / Art. 49, §4º, IN 07/25
03	Estante de Aço	R$ 7.989,49	**Exclusiva ME/EPP**	Art. 48, I, LC 123/06 c/c Art. 49, §1º, IN 07/25
04	Aparelhos de Ar-Condicionado	R$ 261.420,37	**Ampla Concorrência**	Art. 10, II e IV, Dec. 8.538/15 / Art. 49, §4º, IN 07/25
05	Bebedouros	R$ 14.052,28	**Exclusiva ME/EPP**	Art. 48, I, LC 123/06 c/c Art. 49, §1º, IN 07/25
06	Purificadores de Água	R$ 10.080,32	**Exclusiva ME/EPP**	Art. 48, I, LC 123/06 c/c Art. 49, §1º, IN 07/25
07	Micro-ondas	R$ 14.327,40	**Exclusiva ME/EPP**	Art. 48, I, LC 123/06 c/c Art. 49, §1º, IN 07/25
08	Refrigeradores/Geladeiras	R$ 67.773,35	**Exclusiva ME/EPP**	Art. 48, I, LC 123/06 c/c Art. 49, §1º, IN 07/25
09	Umidificadores	R$ 4.794,34	**Exclusiva ME/EPP**	Art. 48, I, LC 123/06 c/c Art. 49, §1º, IN 07/25
10	Persianas (Instalação e Fornecimento)	R$ 27.433,01	**Exclusiva ME/EPP**	Art. 48, I, LC 123/06 c/c Art. 49, §1º, IN 07/25

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará os seguintes benefícios:

- Adequação da infraestrutura de todas as unidades do IBGE-SES/MT (Superintendência, Agências de Pesquisa/Coleta e Postos Censitários), com disponibilização de mobiliário e equipamentos compatíveis com as atividades administrativas e operacionais do 12º CENSO AGROPECUÁRIO, FLORESTAL E AQUÍCOLA;
- Melhoria das condições de trabalho de todas as equipes envolvidas, com disponibilização de bens que favoreçam padronização, organização, funcionalidade e uso adequado dos espaços;
- Apoio à saúde e à ergonomia, mediante fornecimento de equipamento/mobiliário que contribua para maior conforto e redução de desconformidades decorrentes do uso contínuo;
- Fortalecimento da estrutura operacional necessária à execução das atividades censitárias, com reflexos na eficiência, na continuidade e na qualidade dos serviços;
- Aproveitamento posterior dos bens, com possibilidade de redistribuição para às Agências e à Sede do IBGE em Mato Grosso após a conclusão do Censo, para substituição de itens antigos ou desgastados.

14. Providências a serem Adotadas

Antes da entrega dos bens, a Administração deverá verificar se as unidades destinatárias, incluindo sede, agências e postos censitários, dispõem de espaço físico suficiente e adequado para o recebimento, a guarda, a montagem e o uso do mobiliário e dos demais itens a serem adquiridos.

Caso sejam identificadas necessidades de adequação, deverá ser elaborado cronograma específico, com a descrição das providências a serem adotadas, definição dos responsáveis e previsão dos respectivos prazos, de modo a assegurar que os locais estejam aptos ao recebimento dos bens antes da execução contratual.

Deverão ser adotadas providências para capacitação dos servidores que atuarão na gestão e na fiscalização contratual, com foco nos seguintes aspectos: verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações definidas no Termo de Referência; acompanhamento dos prazos de entrega, montagem, instalação, substituição e garantia; procedimentos para recebimento provisório e definitivo dos bens; registro de ocorrências e comunicação formal de inconformidades à contratada; orientação aos usuários quanto ao uso adequado dos bens, com vistas à conservação e à durabilidade do mobiliário.

Deverão ser considerados no mapa de riscos, entre outros, os seguintes eventos: atraso na adequação dos espaços físicos, com impacto no recebimento, montagem ou utilização dos bens no prazo necessário às atividades do Censo Agropecuário 2027; incompatibilidade entre as dimensões dos bens adquiridos e os ambientes de instalação; indisponibilidade de profissionais para montagem e instalação, especialmente em localidades de difícil acesso; ausência ou insuficiência de servidores capacitados para fiscalização, recebimento provisório e recebimento definitivo.

Considerando a necessidade de disponibilização dos bens em tempo hábil para as atividades do Censo Agropecuário 2027, o planejamento da contratação deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas: levantamento das condições físicas e operacionais dos locais de entrega e instalação; identificação e execução das adequações necessárias; elaboração do cronograma de entrega, montagem e instalação, compatível com a distribuição dos bens nas unidades atendidas; designação formal do gestor e dos fiscais do contrato; capacitação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução; realização do procedimento licitatório com antecedência suficiente para assegurar o fornecimento e a disponibilização dos bens antes do início das atividades censitárias.

As providências adotadas previamente à contratação deverão ser registradas no processo, com documentação que comprove as
verificações realizadas, as adequações necessárias, a definição de responsáveis e a compatibilidade do cronograma com a data prevista para início das atividades do Censo Agropecuário 2027.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação, por sua natureza e escala, apresenta potenciais impactos ambientais que devem ser gerenciados de forma proativa. Os principais impactos identificados são:

- Consumo de Recursos Naturais: A fabricação do mobiliário envolve o consumo significativo de madeira, metais, plásticos e outros recursos naturais. O principal risco ambiental associado é a utilização de matéria-prima de origem ilegal, especialmente madeira, o que contribui diretamente para o desmatamento, a perda de biodiversidade e a degradação de ecossistemas.
- Geração de Resíduos Sólidos: A contratação gerará resíduos em duas frentes principais: (i) as embalagens dos produtos novos (plástico, papelão, isopor etc.), que podem gerar um volume considerável de lixo; e (ii) o grande volume de mobiliário antigo que se tornará inservível e demandará descarte. O descarte inadequado desses resíduos representa um passivo ambiental e logístico para a Administração, podendo levar à contaminação do solo e da água.
- Emissão de Poluentes: O processo produtivo do mobiliário pode envolver a emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (VOCs), provenientes de adesivos, tintas e revestimentos, que contribuem para a poluição do ar e podem ser prejudiciais à saúde. Adicionalmente, a cadeia logística de transporte dos bens, desde a fábrica até o local de entrega, gera emissão de gases de efeito estufa.

As medidas para mitigar esses impactos não são ações posteriores, mas requisitos intrínsecos e mandatórios do planejamento desta contratação, internalizados nas especificações técnicas e nas obrigações contratuais:

- Mitigação do Consumo de Recursos (Medida Preventiva): A exigência de certificação de Cadeia de Custódia (FSC, CERFLOR ou similar) para todos os componentes de madeira ou derivados é a principal medida para mitigar o impacto sobre os recursos florestais. Essa exigência assegura que a matéria-prima provenha de manejo florestal responsável e legal, combatendo o desmatamento na origem e promovendo a sustentabilidade da cadeia produtiva.
- Mitigação da Geração de Resíduos (Medida de Controle): O edital e o contrato preverão a responsabilidade do contratado pela remoção e destinação ambientalmente adequada de todas as embalagens geradas no processo de entrega e montagem.
- Mitigação da Emissão de Poluentes (Medida de Conformidade): A exigência de registro e regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA para os fabricantes garante que a atividade industrial esteja sob o controle e a fiscalização do órgão ambiental competente. Isso pressupõe a observância das normas de controle de emissões atmosféricas e de gestão de resíduos industriais, mitigando o risco de poluição na fase de produção.

Os efeitos ambientais mais relevantes decorrem do emprego de insumos na confecção dos novos bens, notadamente madeira, polímeros e ligas metálicas, cujo aproveitamento pode gerar degradação caso não provenha de cadeias produtivas responsáveis. A remessa dos mobiliários às unidades administrativas também tende a ampliar a emissão de gases de efeito estufa. Para mitigar tais efeitos, impõe-se priorizar produtos confeccionados com materiais recicláveis e rastreados por certificação reconhecida — a exemplo de madeira oriunda de manejo florestal sustentável. Recomenda-se, ademais, que os fornecedores adotem práticas logísticas de baixo carbono, seja por meio do uso de combustíveis menos poluentes, seja pela otimização de rotas e entregas, a fim de reduzir a pegada ambiental do transporte. Medida adicional imprescindível consiste na adoção de plano de logística reversa destinado à destinação final dos mobiliários substituídos, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

Esse plano deverá contemplar o recolhimento e a reciclagem dos itens descontinuados ou, quando viável, seu reemprego em outros órgãos públicos. Tal providência evita a destinação direta a aterros e direciona os materiais à reutilização ou à cadeia recicladora, diminuindo o impacto ambiental. Paralelamente, as aquisições deverão prever requisitos de baixo consumo energético e de parcimônia no uso de recursos ao longo de todo o ciclo de vida, abrangendo processos fabris, durabilidade e desempenho dos materiais.

Conjunto de ações dessa natureza mitiga os impactos da contratação e fortalece uma política institucional de sustentabilidade alinhada às diretrizes de compras públicas sustentáveis. Em síntese, a Superintendência Estadual do IBGE em Mato Grosso evidencia compromisso inequívoco com a sustentabilidade e a responsabilidade social ao programar o reuso de mobiliários em bom estado — com destinação preferencial à doação — e ao assegurar a destinação ambientalmente adequada dos itens inservíveis, inclusive mediante encaminhamento a iniciativas de reciclagem e reaproveitamento.

Antes da formalização da contratação, o IBGE-SES/MT devera adotar providências essenciais para o êxito da implantação dos novos mobiliários e a reconfiguração das estações de trabalho. Como etapa inicial, deverá ser elaborado cronograma pormenorizado abrangendo todas as atividades de adaptação dos espaços físicos. O documento deverá conter prazos e responsabilidades pelos ajustes, como redistribuição de mesas, cadeiras e demais componentes, garantindo a adequação espacial às novas estações.

Tais adaptações são determinantes para que a contratação alcance os resultados esperados em eficiência e funcionalidade. Previamente a intervenções físicas, a Administração Contratante deverá avaliar, com detalhe, as condições estruturais dos ambientes de instalação, inclusive rede elétrica, iluminação, ventilação e parâmetros de ergonomia, assegurando condições seguras e apropriadas aos servidores.

É indispensável que essas providências estejam claramente definidas e recebam acompanhamento contínuo, de modo a evitar riscos que comprometam os objetivos e os benefícios projetados para a contratação. Além de reduzir a carga ambiental, tais medidas promovem o emprego racional dos recursos públicos e contribuem para uma gestão consciente e sustentável, em harmonia com as melhores práticas de economia circular.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o exposto no presente Estudo, a equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DOUGLAS ADRIAN DE ALMEIDA PORTELA FERREIRA COELHO

Planejamento

EDMAIONS DA SILVA CARVALHO

Planejamento

Documento assinado eletronicamente por EDMAIONS DA SILVA CARVALHO, Chefe de Seção, em 8 de Setembro de 2026, às 09:50:33, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf informando o código verificador 7244157180872210570 e o código CRC 9991C376.

eIBGE
Documento certificado

Documento assinado eletronicamente por DOUGLAS ADRIAN DE ALMEIDA PORTELA FERREIRA COELHO, Coordenador Administrativo, em 8 de Setembro de 2026, às 09:54:06, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf informando o código verificador 8850306042297364683 e o código CRC 5E0F5C.